



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 148/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-1029/95, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o pedido de acumulação de férias formulado pelo Exmo. Dr. ADELSON SILVA DOS SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto, relativas ao exercício de 1996 com as de 1997, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 12 de novembro de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno